



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA 071/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA GESTORA DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA.

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a gestão de contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

RESOLVE

Art.1º- Nomear como GESTORA DE CONTRATOS a Sra. Ivanildes Brito Ventura, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***281***-**

Art. 2º - Serão atribuições da Gestora de Contratos:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves – BA., 27 de fevereiro de 2026.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal